



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNIICPALNº 1129, DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1123, DE 03.08.04 -  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER E A CUSTEAR  
DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO ESTUDANTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 1º  
da Lei Municipal nº 1123, de 03.08.2004, que fica com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover e a  
custear despesas com a SEMANA DO ESTUDANTE, a realizar-se de 09 a 13 de agosto de 2004, e nos dias 23 e  
25 de setembro de 2004, com palestras, filmes, lanches, premiação, decoração e outros serviços no valor de  
até R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 08 de setembro de  
2004.

  
Gessi José Brandalise  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 08-09-1-04  
JB